



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 02 AO PLE Nº 017/20 - PROC. Nº 0263/20

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do PLE 017/20, renumerando-se o seguinte, nos seguintes termos:

“Art. 4º. As Emendas Impositivas de nº 337, 338, 339, 340, 341, 344, 349, 351, 360, 361, 362, 365 e 389 seguem válidas em sua destinação e valor financeiro, como originalmente proposto.”

JUSTIFICATIVA

O Executivo Municipal, em sua justificativa ao PLE 017/20, alega que houve o silenciamento, a não manifestação formal dos autores das emendas elencadas no item SILENCIAMENTO, e seus créditos então foram remanejados para o FUNCOVID.

No caso das emendas elencadas no art. 4º, essa afirmação está incorreta, pois a manifestação foi feita tempestivamente no SEI 118.00080/2020-29, pasta XXXIII, E-mail SPA 0145332, Resposta 0144499 Resposta Ofício Emendas Impositivas Autoria Vereadora Lourdes Sprenger.pdf, manifestação em anexo.

Desta maneira, peço aos meus pares a aprovação desta emenda.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2020

VEREADORA LOURDES SPRENGER



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 16/09/2020, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0165227** e o código CRC **76BD2403**.



Referência: Processo nº 118.00155/2020-71

SEI nº 0165227